



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2025

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olímpio Pavan nº 290, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **JORGE APARECIDO LOPES**, brasileiro, Secretário de Governo e Administração, portador de Cédula de Identidade RG nº **21.360.828-5-SSP/SP**, inscrito no CPF/MF nº **132.636.038-84**, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em face da classificação da proposta apresentada no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025 – Processo nº 149/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeira e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, **PANIFICADORA E CONFEITARIA CERQUEIRENSE LTDA**, classificada em 1º lugar, estabelecida à Rua Juvenal Coimbra Nº 141, Bairro Centro, CEP: 18760-039, na cidade de Cerqueira César - SP, inscrita no CNPJ nº 11.089.797/0001-61, aqui representada por **ROBERTO GARCIA DIAS MARTINEZ**, portador da CIRG nº 23.011.022-8 e inscrito no CPF/MF nº 151.407.088-09, residente e domiciliado (a) à Rua Juvenal Coimbra Nº143, Fundos, Bairro Centro, CEP: 18760-039 na cidade de Cerqueira César – SP:

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à eventual aquisição de gêneros diversos para todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, **de acordo com o Termo de Referência (Anexo 01 - deste Edital)**.

1.1. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais), sendo o valor unitário, os seguintes:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	500	kg	bolo de Cenoura com cobertura de brigadeiro (kg) – Bolo doce confeitado coberto por uma mistura de brigadeiro (feito de leite condensado, manteiga e chocolate em pó)	42,50	21.250,00
02	500	kg	Bolo de Chocolate (kg) – Bolo doce confeitado sabor: Chocolate.	56,00	28.000,00
03	500	kg	Bolo de fubá (kg) – Bolo doce	41,50	20.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

			confeitado, sabor: Fubá de milho.		
04	300	Kg	Mortadela fatiada (kg): sem gordura, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor, sabor e cheiro próprio, sem manchas esverdeadas. Certificado de inspeção sanitária, data de fabricação e validade.	38,00	11.400,00
05	500	kg	Pão de Queijo Assado (com peso médio unitário de aproximadamente 50g) – De polvilho azedo ou doce acrescido de ovos, sal, óleo vegetal, e queijo derivado de leite de vaca, de consistência macia e elástica.	38,50	19.250,00
06	500	kg	Presunto fatiado (kg) - Presunto Cozido, sem capa de gordura, fatiado, de 1ª qualidade.	45,50	22.750,00
07	500	kg	Queijo Muçarela fatiado (Kg) – Queijo Muçarela, fatiado, de 1ª qualidade.	67,50	33.750,00
08	500	kg	Salgado mini assado variado (esfirra aberta, esfirra fechada, enrolado de salsicha e trouxinhas), podendo ser de carne, presunto e queijo, salsicha, frango e calabresa. O produto deverá ser entregue quente, devidamente embalado, com data de fabricação e validade.	61,70	30.850,00
09	500	kg	Salgado mini frito variado (coxinha, bolinha de queijo, rissoles, croquete e kibe), podendo ser de carne, queijo, frango, kibe e salsicha. O produto deverá ser entregue quente, devidamente embalado, com data de fabricação e validade.	65,00	32.500,00
10	200	unidades	Refrigerante de cola 2 litros	14,50	2.900,00
11	200	unidades	Refrigerante de guaraná 2 litros	8,50	1.700,00
12	200	unidades	Suco de Laranja integral 900 ml 100% natural, sem conservantes e não fermentado	14,00	2.800,00
13	500	unidades	Refrigerante Lata 350 ml, sabor cola.	6,50	3.250,00
14	500	unidades	Refrigerante Lata Zero Açúcar, 350 ml, sabor cola.	6,00	3.000,00
15	10.000	unidades	Pão Francês - unidade (50g): Produto com peso mínimo de 50 gramas, obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas,	1,05	10.500,00

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

			preparado com farinha trigo branca refinada, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA, exceto Bromato de Potássio. O produto deverá ser entregue sempre fresco, fabricado no dia, acondicionado em embalagens de papel atóxico próprio.		
16	500	unidades	Lanche – Pão tipo francês pesando pelo menos 50 gramas recheado com 02 (duas) fatias de 40 gramas de mortadela, embalado individualmente em saco tipo kraft.	6,00	3.000,00
17	500	unidades	Lanche – Pão tipo francês pesando pelo menos 50 gramas recheado com 02 (duas) fatias de 40 gramas de mussarela e 02 (duas) fatias de 40 gramas de presunto, embalado individualmente em saco tipo kraft.	9,05	4.525,00
18	500	unidades	Mini Sanduíches de Presunto – unidade - (Mini pão francês comum ou bisnaguinha – todos de em média 25 g) – Contendo maionese, queijo muçarela e presunto.	5,00	2.500,00
19	500	unidades	Mini Sanduíches de Salame – unidade – (Mini pão francês comum ou bisnaguinha – com peso médio unitário de aproximadamente 25 g) – Contendo maionese, salame tipo italiano.	6,00	3.000,00
20	500	kg	Torta de Frango (kg) – Torta salgada, recheada de frango.	65,00	32.500,00
21	100	kg	Rosquinha de Nata (30g) - Obtido pela mistura de farinha (s), amido(s) e ou fécula (s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. A rosquinha deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos,	60,00	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

			queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.		
22	500	unidades	Rosca doce de trigo com 300 g cada, de sabores e coberturas variadas, tais como: doce-de-leite, leite condensado, coco ralado, frutas cristalizadas, creme, chocolate e açúcar cristalizado. A embalagem em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e ao armazenamento. Deverá estar expresso no rótulo a data de fabricação e validade.	10,50	5.250,00
23	200	unidades	Mini sonhos com sabor de creme. O produto deverá ser entregue devidamente embalado com data de fabricação e validade.	4,00	800,00
24	300	Kg	Carolinas pequenas recheadas. Mini bomba recheada com sabor de doce de leite. O produto deverá ser entregue devidamente embalado com data de fabricação e validade.	59,50	17.850,00
25	300	Pacote de no mínimo 170g	Biscoito maisena – Composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), acidulante ácido láctico, melhorador de farinha protease e aromatizante. Podendo conter glúten.	5,80	1.740,00
26	300	Pacote de no mínimo 170g	Biscoito salgado tipo cream cracker – A base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro, outros. Composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	5,50	1.650,00
27	90	Potes de 500g	Margarina c/ sal – com sal extra cremosa (mínimo 65% de lipídeos):	11,50	1.035,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

			Embalagem de 500 g, produzida a partir de matérias primas sãs e limpas. Tendo como ingredientes os seguintes elementos: Óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, emulsificantes: Mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e poliglicerolpolirricinoleato (INS 476), Conservantes: Sorbato de Potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 211), corante: Betacaroteno ou urucum, acidulante Ácido Cítrico (INS 330), aroma artificial, antioxidantes: BHT (INS 321) e EDTA cálcio dissódico (INS 385) e 1500 UI de vitamina A por 100 g. Validade mínima: 06 (seis) meses.		
28	1.000	litros	Leite pasteurizado e homogeneizado tipo "C" acondicionado na embalagem de polietileno de 01 litro, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIDOAS e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá atender às especificações técnicas da portaria número 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Apresentar cor, sabor e odor próprio. Validade de 5 dias no momento da entrega.	6,50	6.500,00

► No ato da entrega será inspecionado pela contratante podendo ser recusado e solicitada a substituição do produto que não estiverem de acordo com o edital e normas vigentes.

► A empresa deverá ao fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidade mínima ou máxima.

► A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme acordo entre as partes

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá ao **Sr. Jorge Aparecido Lopes, Secretário de Governo e Administração**

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1.1. O objeto deverá, por ocasião da entrega, atender a todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de não aceitação do mesmo.

5.1.2. No caso de devolução ou substituição, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.1. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á no endereço informado no Município de Cerqueira César, São Paulo (item 7.1 do instrumento convocatório letra "d").

5.2.2. A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

5.2.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no **item 14**.

5.3 Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fax-símile e/ou e-mail.

5.4 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega. Além das demais exigências legais.

5.5 A detentora será obrigada a **realizar entrega** na quantidade prevista na ata, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Município, e o que não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.

5.6 As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no **item 5.5**, além do total registrado.

5.7. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.8. O compromisso de fornecimento **do objeto licitado** será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.9.1. A celebração do compromisso **de entrega e fornecimento** será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

5.9.2. A realização da entrega deverá ser efetuada somente através da Nota de Empenho.

5.10. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.

5.11. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

5.12. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações do edital.

5.13. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a contas das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. O valor será pago pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal e entrega dos produtos.

6.2. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.

6.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

6.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

6.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.

6.6. A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

7. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais. **Não sendo aceitas despesas adicionais em separado, seja a que título for, que correrão por conta exclusiva da DETENTORA;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

- 7.2. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;
- 7.6. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações.
- 7.7. No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.8. A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

8. DA ENTREGA DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E HORÁRIO:

8.1. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela secretaria requisitante. Considerando que a secretaria solicitante não possui local adequado para armazenamento dos produtos, bem como por eles possuírem validade curta, os mesmos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas a partir do pedido de cada secretaria.

Todos os itens deverão possuir embalagem lacrado, resistente ao transporte e ao armazenamento com informações da data de fabricação do produto e sua validade.

Os produtos deverão ser entregues fritos/assados deverão ser entregues quentes, bem como os refrigerantes, sucos e demais produtos que necessitarem devem ser entregues gelados/resfriados para que as secretarias e departamentos possam servi-los em seus eventos.

O Kit deverá ser entregue em embalagem plástica, fechada; embalagem transparente atóxica, de tamanho apropriado, todos os itens deverão conter validade mínima de 05 (cinco) dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução Rdc 216/04, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03; Rdc 14/14 e alterações posteriores e demais Regulamentos pertinentes a cada item; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II. o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

10.1.1. Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

10.2. Nas hipóteses previstas no **subitem 10.1.1**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.

10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do Decreto nº 7.892/13.

10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

Jorge Aparecido Lopes
Secretário de Governo e Administração

Panificadora e Confeitaria Cerqueirense Ltda
Empresa Vencedora
(Detentora da Ata)



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerqueira César

CONTRATADO: Panificadora e Confeitaria Cerqueirense Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 297/25

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros diversos para todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cerqueira César, 05 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Diego Augusto Berti Cinto

Cargo: Prefeito

CPF: 288.011.608-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jorge Aparecido Lopes

Cargo: Secretário de Governo e Administração

CPF: 132.636.038-84

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jorge Aparecido Lopes

Cargo: Secretário de Governo e Administração

CPF: 132.636.038-84

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Roberto Dias Martinez

Cargo: Sócio

CPF: 151.407.088-09

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jorge Aparecido Lopes

Cargo: Secretário de Governo e Administração

CPF: 132.636.038-84

Assinatura: _____